



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.584, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município
de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta
e quatro mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

020100 - Gabinete

03070202.03 - Manutenção do Gabinete

3111.00 - Pessoal Civil +R\$ 14.000,00

05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

050100 - Gabinete e Dependências

03070212.08 - Manut. do Gabinete e Dependências

3111.00 - Pessoal Civil+R\$ 20.000,00

03070252.09 - Manutenção de Próprios Públicos

3120.00 - Material de Consumo +R\$ 15.000,00

06 - DIRETORIA DE FINANÇAS

060100 - Gabinete e Dependências

03080322.14 - Manut. do Gabinete e Dependências

3111.00 - Pessoal Civil+R\$ 15.000,00

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

3111.00 - Pessoal Civil+R\$ 90.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos+R\$ 150.000,00

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil

08411852.23 - Manutenção de Creches

3111.00 Pessoal Civil+R\$ 35.000,00

08411902.24 - Manutenção da Educação Pré-Escolar

3111.00 - Pessoal Civil+ R\$ 230.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

08421882.25 - Manutenção do Ensino Regular
3113.00 - Obrigações patronais+R\$ 15.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR+R\$ 584.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

04 - DIRETORIA JURIDICA

040100 - Gabinete do Diretor

03070202.07 - Manut. do Gabinete do Diretor

3111.00 - Pessoal Civil-R\$ 9.000,00

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

10583231.14 - Pavimentação de Vias Urbanas

4110.00 - Obras e Instalações-R\$ 180.000,00

070200 - Setor de cons.Vias e Serviços Urbanos

10585752.14 - Manut. Setor cons. Vias e Serv. Urbanos

3111.00 - Pessoal Civil-R\$ 70.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

080100 - Gabinete do Diretor

13754282.18 - Manut. do Gabinete do Diretor

3111.00 - Pessoal Civil-R\$ 30.000,00

080200 - Setor de Atend. e Serviços de Saúde

13754282.20 - Manut.Setor de Atend. e Serv. Saúde

3111.00 Pessoal Civil-R\$ 100.000,00

080300 - Setor de Vigilância Sanitária

13754302.21 - Manut. do Setor de Vigilância Sanitária

3111.00 - Pessoal Civil-R\$ 30.000,00

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

090100 - Gabinete do Diretor

08421882.22 - Manut. do Gabinete do Diretor

3111.00 - Pessoal Civil-R\$ 30.000,00

090300 - Setor de Merenda e Transporte Escolar

08421882.28 - Manut. Setor Merenda e Transp. Escolar

3111.00 - Pessoal Civil-R\$ 80.000,00

10 - DIRETORIA DE ESPORTE E TURISMO

100100 - Gabinete e Dependências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

08462242.29 - Manut. do Gabinete e Dependências

3111.00 - Pessoal Civil-R\$ 35.000,00

11 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

110100 - Gabinete da Diretora

15814862.30 - Manut. do Gabinete do Diretor

3111.00 - Pessoal Civil-R\$ 20.000,00

TOTAL A ANULAR-R\$ 584.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

Luiz Antonio Belini
Diretor